LEI Nº 2123 **DE** 28 **DE** maio **DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita em exercício do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino- SME, nos termos desta Lei.

Art.2.º - O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino- SME, será de R$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), tendo como parâmetro, o vencimento dos professores com formação em Nível Médio, na modalidade Normal, com 40:00 horas semanais, prevista no Art.62 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art.3º - O Piso Salarial terá um reajuste de 13,01% e será executado proporcionalmente às jornadas de trabalho assim distribuídas:

I- Jornada de 20:00 horas semanais no valor de R$958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

II- Jornada de 25:00 horas semanais no valor de R$1.198,61 (um mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos);

III- Jornada de 30:00 horas semanais no valor de R$1.438,33 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos);

IV- Jornada de 40:00 horas semanais no valor de R$1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos);

Art.4.º - A diferença entre o Piso Salarial e o Vencimento do Professor Nível II, será de 10% (dez por cento) previsto no

Art.13 § 2.° da Lei n° 1972 de 06 de setembro de 2013- Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art.5.° - Os recursos para o pagamento das despesas de que trata esta Lei, estão consignados do Orçamento Público vinculados à Educação Municipal.

Art.6° - Fica alterado o ANEXO 3 – TABELA DE VENCIMENTOS, da Lei 1972 de 06.09.2013, nos termos da planilha em anexo.

Art.7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2123 DE 28 DE maio DE 2015.

ANEXO III

PROFESSOR AUXILIAR - CRECHE E ENSINO ESPECIAL															
C.HORARIA	VENCIMENTOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
20	958,89	978,07	997,63	1.017,58	1.037,93	1.058,69	1.079,87	1.101,46	1.123,49	1.145,96	1.168,88	1.192,26	1.216,10	1.240,43	1.265,23
25	1.198,61	1.222,58	1.247,03	1.271,97	1.297,41	1.323,36	1.349,83	1.376,83	1.404,36	1.432,45	1.461,10	1.490,32	1.520,13	1.550,53	1.581,54
30	1.438,33	1.467,10	1.496,44	1.526,37	1.556,89	1.588,03	1.619,79	1.652,19	1.685,23	1.718,94	1.753,32	1.788,38	1.824,15	1.860,63	1.897,85
40	1.917,78	1.956,14	1.995,26	2.035,16	2.075,87	2.117,38	2.159,73	2.202,93	2.246,98	2.291,92	2.337,76	2.384,52	2.432,21	2.480,85	2.530,47

PROFESSOR NÍVEL I- NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS															
C.HORARIA	VENCIMENTOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
20	958,89	978,07	997,63	1.017,58	1.037,93	1.058,69	1.079,87	1.101,46	1.123,49	1.145,96	1.168,88	1.192,26	1.216,10	1.240,43	1.265,23
25	1.198,61	1.222,58	1.247,03	1.271,97	1.297,41	1.323,36	1.349,83	1.376,83	1.404,36	1.432,45	1.461,10	1.490,32	1.520,13	1.550,53	1.581,54
30	1.438,33	1.467,10	1.496,44	1.526,37	1.556,89	1.588,03	1.619,79	1.652,19	1.685,23	1.718,94	1.753,32	1.788,38	1.824,15	1.860,63	1.897,85
40	1.917,78	1.956,14	1.995,26	2.035,16	2.075,87	2.117,38	2.159,73	2.202,93	2.246,98	2.291,92	2.337,76	2.384,52	2.432,21	2.480,85	2.530,47

PROFESSOR NÍVEL I I - CLASSE"UNICA" - NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA - ED. INFANTIL. SERIES INICIAIS E FINAIS- CONCURSADOS															
C.HORARIA	VENCIMENTOS	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
20	1.054,77	1.075,87	1.097,38	1.119,33	1.141,72	1.164,55	1.187,84	1.211,60	1.235,83	1.260,55	1.285,76	1.311,47	1.337,70	1.364,46	1.391,75
25	1.318,47	1.344,84	1.371,74	1.399,17	1.427,15	1.455,70	1.484,81	1.514,51	1.544,80	1.575,69	1.607,21	1.639,35	1.672,14	1.705,58	1.739,69
30	1.582,16	1.613,80	1.646,08	1.679,00	1.712,58	1.746,83	1.781,77	1.817,40	1.853,75	1.890,83	1.928,64	1.967,22	2.006,56	2.046,69	2.087,63
40	2.109,55	2.151,74	2.194,78	2.238,67	2.283,44	2.329,11	2.375,70	2.423,21	2.471,67	2.521,11	2.571,53	2.622,96	2.675,42	2.728,93	2.783,51

OBS.: O ADICONAL DE 20%INCIDE SOBRE O VENCIMENTO DE TODOS OS PROFESSORES DO NÍVEL 2, DETENTORES DE TITULOS DE PÓS GRADUAÇÃO.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 28/05/2015 A 22/06/2015

Janaina Fátima de Jesus
Portaria nº 10657 de 05/01/15

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 1151
De: 28/05/2015 até 22/06/2015

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013